

**Mensagem Justificativa nº 06/2022**

Bom Jardim, terça-feira, 17 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o piso salarial dos Professores da rede municipal de ensino.

Esta lei tem como fundamento o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.738/2008 impõe a atualização do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

É importante frisar que em 2021 não houve aumento do piso em conformidade com a Lei Complementar 173/2020.

Por sua vez, no ano de 2022, o Governo Federal, por meio da Portaria Nº 67, DE 4 de fevereiro de 2022, homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022 para o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Todavia, para adequar as finanças públicas, serão escalonados os aumentos nos meses de maio, julho e setembro da forma que segue no presente projeto de Lei.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 17 de maio de 2022.



**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**  
Prefeito